

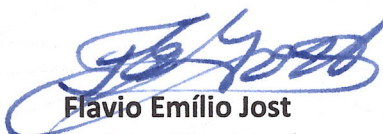


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 18/2024

O **Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 999/2024 e no parecer jurídico n.º 081/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **TANGUIARA BRUSTOLIN** referente a contratação de perito contábil para elaboração de laudos de conferência e de confecção de cálculos de condenações do Município (Elaboração de Parecer Técnico e Planilhas de Cálculos). O valor da contratação é de R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), sendo 178 laudos de conferência no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por laudo.

Nova Hartz, 04 de abril de 2024.


Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal